



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JEQUITIBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam recompostos em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), a partir de janeiro de 2022, a título de revisão geral anual, o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Jequitibá | MG.

Parágrafo único. O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 3º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2022.

Cloves Saturnino de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Jequitibá

Dilson Resende da Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jequitibá

José dos Reis da Rocha Ribeiro
Secretário da Mesa da Câmara Municipal de Jequitibá